
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

4 mensagens

Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>
Para: "licita.fmsvr@gmail.com" <licita.fmsvr@gmail.com>
Cc: Deborah Delgado <Deborah@pisontec.com.br>

10 de março de 2026 às 16:02

Ao

PREFEITURA DE VOLTA REDONDA – RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00017769/2025

Objeto - Registro de preços para futura e eventual contratação de direito de uso temporário de 15 (quinze) licenças originais do software AutoDesk AutoCAD LT, incluindo suporte técnico na instalação, utilização e atualização do software.

Sr.(a) Pregoeiro(a),

1 – POSSIBILIDADE APRESENTAÇÃO DECLARAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

“A) A licitante deve ser representante, revenda ou autorizada a fornecer o software, e licenciamento, objeto deste Termo de Referência, apresentando tal documento do fabricante que o comprove.”

O edital em análise exige que o Licitante comprove ser habilitada pela empresa desenvolvedora do produto para revenda das licenças.

Entretanto, essa exigência não encontra previsão nos artigos 62 e seguintes da Lei 14133/2021, principal diploma que norteia os procedimentos licitatórios, a qual, inclusive, coíbe a prática de atos que sejam tendenciosos ou frustrem o caráter competitivo dos certames.

Ora, a consequência direta da exigência em comento é a limitação de participantes, assim não é possível exigir do licitante outros documentos além daqueles elencados nos mencionados dispositivos legais.

Isso porque os documentos e as exigências nos processos licitatórios têm como parâmetro fundamental o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de qualificação técnica e econômica às ‘indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’, com o objetivo evitar a restrição da competitividade do certame.

Por todo o exposto, temos que a exigência de não está prevista em nenhum dos dispositivos da Lei 14133/2021, que regulam a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal ou trabalhista, devendo, portanto, ser rechaçada.

Por fim, em respeito aos princípios da legalidade, da Ampla Concorrência e da Isonomia, entendemos que a exigência do item citado, não deve ser mantida; ou que seja **aceita apresentação de declaração do distribuidor**, autorizado no Brasil dos produtos desenvolvidos pela marca, considerada suficiente para demonstrar que tem plenas condições de fornecer o objeto da licitação, podendo comprar, vender e/ou solicitar produtos.

Assim, em caso de NÃO aceitação da Declaração do Distribuidor, entendemos que o solicitado no item citado acima do edital será desconsiderada.

Está correto o nosso entendimento?

Agradecemos e aguardamos breve resposta.

Atenciosamente,



Perola Pletsch
Lawyer

✉ perola.pletsch@pisontec.com.br
☎ (81) 3257-5110

Luciana <licita.fmsvr@gmail.com>
Para: Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>

11 de março de 2026 às 11:59

Bom dia!
Favor informar o CNPJ da empresa.

Luciana Nunes
(24) 3512-8164

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>
Para: Luciana <licita.fmsvr@gmail.com>

11 de março de 2026 às 14:05

Segue:

RAZÃO SOCIAL: PISONTEC COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ: 12.007.998/0001-35

ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, 1038 – Sala 03 CXPST 118 – Bairro Novo, Olinda/PE -
CEP. 53.030-010

Atenciosamente,



Perola Pletsch
Lawyer

✉ perola.pletsch@pisontec.com.br
☎ (81) 3257-5110

De: Luciana <licita.fmsvr@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 11 de março de 2026 11:59
Para: Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2026

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luciana <licita.fmsvr@gmail.com>
Para: Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br>
Cc: Deborah Delgado <Deborah@pisontec.com.br>

11 de março de 2026 às 14:42

Boa tarde! Segue resposta ao pedido de esclarecimento referente ao PE nº 90027/2026, UASG 926850:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que a exigência constante no Termo de Referência tem como objetivo assegurar que as licenças fornecidas à Administração sejam originais e devidamente reconhecidas pelo fabricante Autodesk.

Nesse sentido, a comprovação da aptidão para fornecimento das licenças poderá ser realizada por meio de documentação que demonstre que o licitante possui condições de adquirir e fornecer licenças originais por meio do canal regular de comercialização do fabricante, tais como declaração de distribuidor ou parceiro autorizado.

Ressalta-se que tal comprovação tem por finalidade garantir a autenticidade das licenças e a regularidade do fornecimento do software solicitado pela Administração.

Rodrigo Tamiozzo dos Santos
Divisão de Manutenção, Reformas e Obras/SMS

Luciana de Melo Nunes
Pregoeira Comissão de Contratação Permanente/FMS/SMS/PMVR
(24) 3512-8164

Em ter., 10 de mar. de 2026 às 16:02, Perola Pletsch <perola.pletsch@pisontec.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]